

## **RESOLUÇÃO Nº 90**

### **Dispõe sobre revisão de subsídio do Vereador.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** – Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a rever o cálculo dos subsídios do Vereador, para no mencionado cálculo incluir o correspondente a 20% (vinte por cento) da parcela, também de caráter indenizatório, a título de Eventuais de Gabinete, paga ao Deputado Estadual de Minas Gerais.

**Parágrafo Único** – O cálculo de que cogita este artigo retroage ao exercício de 1.986, no qual se comprova o pagamento do mencionado auxílio indenizatório, em favor do Deputado Estadual de Minas Gerais.

**Art. 2º** – Para ocorrer às despesa decorrente desta Resolução, utilizar-se-ão recursos orçamentários, na forma da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala de Sessões, em 26 de fevereiro de 1.987.

**NICÉAS BARCELOS**  
Presidente

**ANTONIO SANTOS OLIVEIRA**  
Secretário